



1.1.5. A exploração do espaço público ocorrerá exclusivamente durante a realização do evento do **São João da Moda que será realizado nos anos 2025 e 2026**, no mês de junho, durante os 09 (nove) dias de festividade que serão estabelecidos pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

Desde 2013, a cidade de Santa Cruz do Capibaribe se consolidou como um dos principais polos das festas juninas do Estado de Pernambuco, com a missão de preservar os valores culturais locais e regionais, caracterizados pelas expressões populares da música, da dança e das comidas típicas.

Nesse contexto, a cidade reconheceu o potencial econômico dessa tradição, vislumbrando sua capacidade de atração turística, e criou o São João da Moda. Atualmente, o evento está em processo de preparação para mais uma edição, que integra, como política pública, investimentos nas duas áreas que mais crescem nesse setor: Turismo e Cultura.

O investimento público em infraestrutura turística e a realização de grandes eventos ao longo do ano transformaram Santa Cruz do Capibaribe em referência de ações de desenvolvimento social, proporcionando o aumento da renda e a geração de empregos, o que fortalece ainda mais a economia local e regional.

A promoção dessas festas ao longo do ano consolidou a cidade como o polo da festa junina que mais cresce na região, aquecendo a economia em um período em que, anteriormente, havia um êxodo de pessoas que se deslocavam para outros centros.

Dessa forma, a realização das festas juninas não apenas viabiliza a vivência das manifestações artísticas e culturais dos artistas locais, mas também contribui para o fortalecimento do orgulho do povo santa-cruzense ao receber as dezenas de milhares de turistas e visitantes que vêm à cidade durante os festejos.

Considerando a grandiosidade do evento São João da Moda, a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, com base no sucesso obtido nos anos de 2022, 2023 e 2024, reconheceu a vantagem de contratar uma empresa especializada na produção e realização de festas populares. O objetivo é conceder o direito de exploração do espaço público onde será instalado o Pátio da Moda, o que resultará em uma redução considerável dos investimentos públicos necessários para a realização da festividade.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens/serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e